

Peer Review

Todos os conteúdos publicados na revista, exceto a introdução ao número em causa, notas de apresentação, comunicados da Comissão Editorial e artigos escritos a convite, são objeto de *peer review*, incluindo os números especiais, que não constituem mais de 25% do total da edição da revista.

As dúvidas que os autores possam ter sobre o processo de *peer review* da revista devem ser dirigidas à Comissão Editorial.

Peer reviewers

A seleção dos *peer reviewers* é feita tendo em conta as respetivas qualificações. Atende-se, nomeadamente, ao mérito da sua obra, à carreira académica (enquanto investigador, docente, orientador, arguente e jurado em provas de pós-graduação) e a outros fatores, como a prática no respeitante a cumprimento de prazos.

Os autores podem pedir a nomeação de um *peer reviewer* que não conste no quadro disponibilizado pela revista, ou a exclusão de um ou mais *reviewers*. Em qualquer caso, os autores explicam os motivos do pedido.

O pedido deve basear-se em razões objetivas que demonstrem a possibilidade de falta de isenção no exame do artigo, como, por exemplo, a existência de um conflito de interesses.

A Comissão Editorial reserva-se, porém, o poder de decidir sobre o pedido, comprometendo-se a justificar a sua resposta, pelo menos quando ele não seja atendido.

A Comissão supervisiona o trabalho dos *peer reviewers*, de modo a assegurar o rigor do processo de seleção de trabalhos para publicação. Em casos limite, a Comissão pode substituir um ou mais *peer reviewers* por um novo.

Relatório

Os *peer reviewers* elaboram um relatório para cada trabalho apresentado, que enviam à Comissão Editorial. Esse relatório poderá basear-se num modelo de ficha de avaliação, definido pela Comissão Editorial, no qual se indicam os parâmetros essenciais da avaliação.

Na comunicação da sua decisão ao autor, a Comissão transmite-lhe também o relatório dos *peer reviewers*.

Os *peer reviewers* devem orientar o seu parecer sobre o trabalho proposto com base nos seguintes fatores:

- Novidade e originalidade do tema ou do seu tratamento;
- Qualidade da argumentação apresentada para sustentar as conclusões defendidas;
- Conhecimento e análise da principal bibliografia nacional e estrangeira sobre o tema;
- Atualidade do tema e importância do trabalho para os juristas e os cultores de outras áreas do

conhecimento;

- Cruzamento com outras áreas do Direito;
- Cruzamento com outras áreas do saber e da cultura, não apenas técnicas, mas também artísticas;
- Clareza e correção da escrita.

Este elenco não é taxativo. Quando tenha dado relevância a outros fatores, o *reviewer* deve especificá-los no seu relatório.

Os diversos fatores serão objeto de consideração diferenciada, em função da sua importância, da natureza do tema e do tratamento que o autor se propõe dar ao mesmo. A qualidade da argumentação e o conhecimento e análise da bibliografia mais relevante sobre o tema são elementos essenciais. O cruzamento com outras áreas, dentro ou fora do Direito, valorar-se-á apenas quando ocorra – não sendo, portanto, de criticar a sua ausência (exceto quando a própria natureza do tema o imponha).

Sem prejuízo de se valorar a relevância do trabalho para outras áreas do conhecimento, ele deve assumir importância, em primeira linha, para os juristas.

Os *reviewers* dispõem de liberdade crítica na elaboração dos relatórios.

A Comissão não modifica o conteúdo dos relatórios, salvo circunstâncias excepcionais, como no caso de eles conterem comentários insultuosos para os autores. A Comissão reserva-se o direito de suprimir comentários deste tipo ou outras expressões que, escapando ao que deve constituir uma crítica objetiva, considere inapropriadas.

Os *reviewers* devem também dar conta, no seu relatório ou em comunicação separada à Comissão, de suspeita fundada de o trabalho apresentado ter sido objeto de práticas de usurpação e contrafação, ou do seu aproveitamento, em conformidade com, respetivamente, os artigos 195.º, 196.º e 199.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Sujeição ao processo de *peer review* e decisão final

Os trabalhos propostos para publicação começam por ser lidos por um ou mais editores. Estes podem rejeitar o material proposto sem o enviar para revisão, sempre que seja evidente a falta de interesse do trabalho ou o incumprimento dos requisitos para se aceitar a sua publicação.

Não havendo rejeição, o trabalho é enviado para dois *peer reviewers*.

Depois de receber o relatório dos *reviewers* sobre o trabalho, a Comissão Editorial toma uma de quatro possíveis decisões:

- Aceitar a publicação do trabalho sem alterações;

- Convidar o autor a modificar ou a desenvolver algum ponto, ou a acrescentar algum complemento importante (por exemplo, pedindo-lhe que tome em consideração um artigo recente sobre o tema), adiando a decisão sobre a publicação;
- Rejeitar o trabalho, mas dando indicações sobre modificações que poderiam justificar uma nova apreciação;
- Rejeitar o trabalho, explicando os motivos da rejeição (podendo remeter para o relatório do *peer reviewer*).

No caso de o autor voltar a apresentar o trabalho antes rejeitado, a Comissão pode rejeitá-lo de novo sem o enviar para revisão, se considerar que as modificações feitas não atendem às críticas que fundamentaram a anterior rejeição, ou que o fazem de modo claramente insuficiente.

Deveres dos *reviewers*

Os *peer reviewers* estão vinculados ao dever de confidencialidade, não podendo, nomeadamente, ceder ou revelar o conteúdo dos relatórios que elaborem, ou das comunicações estabelecidas com a Comissão, a quaisquer terceiros, nem mesmo depois da decisão da Comissão Editorial sobre a publicação.

No caso de querer transmitir o trabalho a um colega que entenda estar mais bem colocado para o exame, o *peer reviewer* deve informar disso a Comissão, que decidirá em conformidade. Se a revisão for realizada por um *reviewer* externo, o seu nome deverá constar da lista de *peer reviewers* dessa revista, ficando sujeito aos deveres dos *peer reviewers*.

Para cumprir os prazos de publicação e evitar um prolongamento da situação de indefinição dos autores, a Comissão estabelece prazos para os *peer reviewers* enviarem os seus relatórios. No caso de fundada impossibilidade de cumprimento dos prazos, os *peer reviewers* devem informar a Comissão antecipadamente, de modo a manter os autores informados e/ou a encontrar alternativas.

Anonimato

A revista publica no seu sítio da internet o nome dos membros do seu quadro de *peer reviewers*, mas não dá a conhecer o nome do *reviewer* que, em concreto, apreciará o trabalho do autor. Também o nome do autor permanecerá anónimo para o *reviewer*, comprometendo-se a Comissão Editorial a não o revelar antes de tomar uma decisão sobre a publicação, bem como a eliminar do texto, antes da revisão, todos os elementos que permitam uma identificação do autor. No caso de números especiais, os artigos serão também sujeitos a *peer review* externo, que poderá excepcionalmente não ser anónimo (*single blind*), quando se tratar de autores convidados especialistas reconhecidos na área.